



5.º Curso de Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos 2025

REGULAMENTO

Artigo 1.º

Natureza e objetivos

A “Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos” é um curso não conferente de grau, organizado pelo *Ius Gentium Conimbrigae*/Centro de Direitos Humanos (IGC/CDH), com sede na Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, e pelo Instituto Universitário Militar (IUM), que visa proporcionar formação especializada na área dos Conflitos Armados e dos Direitos Humanos, contribuindo, assim, para uma preparação teórico-prática de civis e de militares nestes domínios.

Artigo 2.º

Estrutura e duração

1. O Curso apresenta duas modalidades: híbrida e *online*.
2. A modalidade híbrida é composta por 5 módulos, sendo o primeiro módulo presencial, os restantes *online* e tendo a duração de 97 horas, incluindo o Seminário.
3. A modalidade *online* é composta por 4 módulos (todos *online*) e tem a duração de 63 horas, incluindo o Seminário.
4. O primeiro módulo da modalidade híbrida é comum ao Curso em Operações de Paz e Ação Humanitária (OPAH), realizado em conjunto pelo IGC/CDH e pela Brigada de Intervenção do Exército Português e que funciona, simultaneamente, como curso autónomo.
5. Os/as auditores/as do Curso que já sejam detentores de um Certificado OPAH ficam automaticamente dispensados da frequência do primeiro módulo, na modalidade híbrida, usufruindo das condições especiais de pagamento previstas para esta modalidade, no artigo 13.º, n.º 1 d).
6. Em futuras edições da Pós-graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos, condicionado ao *numerus clausus* previsto, é possível a inscrição e frequência, isoladamente, de um ou mais módulos, para quem já a tenha frequentado anteriormente, caso em que será atribuído um Certificado de Frequência do(s) módulo(s) frequentado(s).
7. O Programa é divulgado antes do início do Curso, podendo, excecionalmente, ocorrer alterações ao mesmo, sendo tal previamente informado aos/as auditores/as.
8. O Curso decorre anualmente, sendo as datas de início e de termo anunciadas previamente.



Artigo 3.º **Coordenação**

1. O IUM e o IGC/CDH são, conjuntamente, responsáveis pela coordenação do Curso.
2. A Coordenação e a Direção do Curso são coadjuvadas pelo Secretariado do IGC/CDH, doravante, Secretariado.

Artigo 4.º **Corpo Docente**

O corpo docente do Curso é constituído por civis e militares, a indicar pelo IGC/CDH e pelo IUM.

Artigo 5.º **Destinatários/as**

1. Podem inscrever-se no Curso os/as civis e os/as militares titulares ou finalistas de um curso do Ensino Superior.
2. Excecionalmente, e em caso de não preenchimento do *numerus clausus* previsto, podem inscrever-se estudantes do Ensino Superior não finalistas e profissionais nas áreas dos conflitos armados e dos direitos humanos, em regime de Curso de Formação, nos termos do artigo 6.º n.º 4.

Artigo 6.º **Inscrição, candidatura e matrícula**

1. A inscrição no Curso pode ser efetuada, a partir da data a anunciar pelo IUM e pelo IGC/CDH, até ao dia 15 de setembro de 2025, no caso de inscrição na modalidade híbrida, e até ao dia 07 de novembro de 2025, no caso de inscrição na modalidade *online*, sendo, porém, aceites inscrições, depois do prazo, quando existam vagas disponíveis.
2. A inscrição no Curso é efetuada, através do *site* do IGC/CDH, mediante o preenchimento e submissão de formulário próprio, após o que, o/a inscrito/a receberá *e-mail* de solicitação dos documentos necessários para proceder à candidatura.
3. A candidatura é efetivada, após o envio dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, cópia de Diploma ou Certidão de Conclusão de curso superior, ou documento comprovativo da condição de aluno/a finalista, cópia de documento de identificação, fotografia tipo-passe (3x4) e cópia do boletim de vacinas com a vacina antitetânica em dia (aplicável à modalidade híbrida).
4. Nos casos previstos no artigo 5.º n.º 2, a candidatura é efetivada, após o envio dos seguintes documentos: *curriculum vitae*, certificado de habilitações ou certificado de frequência de curso superior (no caso de aluno/a não finalista), cópia de documento de identificação, fotografia tipo-passe (3x4) e cópia do boletim de vacinas com a vacina antitetânica em dia (aplicável à modalidade híbrida).



5. As candidaturas são avaliadas, por ordem de chegada, tendo em consideração as qualificações académicas e profissionais dos/as candidatos/as e, em caso de igualdade, a prioridade da candidatura.
6. A matrícula tem lugar, após a aceitação da candidatura, sendo que o Secretariado informará os/as candidatos/as acerca dos procedimentos necessários para tal.
7. A admissão ao Curso não confere aos/às auditores/as a qualidade de alunos/as da Universidade de Coimbra, nem do IUM.

Artigo 7.º

Local e horário de funcionamento

1. As atividades letivas do módulo I da modalidade híbrida decorrem aos sábados, durante todo o dia, presencialmente, na Brigada de Intervenção do Exército Português, em Coimbra.
2. As atividades letivas dos módulos II a V decorrem às sextas-feiras (horário pós-laboral) e aos sábados de manhã, em modalidade *online*, sendo obrigatória a manutenção das câmaras de vídeo ligadas.
3. O Seminário do Curso é realizado nas instalações do IUM, devendo ser assistido de preferência presencialmente, independentemente da modalidade frequentada, ou *online*, caso a presencialidade não seja justificadamente possível.
4. O disposto nos números anteriores pode, excecionalmente, sofrer alterações, sendo tal previamente informado aos/às auditores/as.

Artigo 8.º

Recolha e partilha de som, imagem e vídeo

1. Nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho da UE, de 27 de abril de 2016) e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto, é expressamente proibido o tratamento de dados, pelos/as auditores/as, designadamente, a recolha e partilha de som, imagem e vídeo, durante as atividades do Curso.
2. Salvo existindo recusa expressa do/a auditor/a, poderão ser recolhidos, pelo IGC/CDH e pelo IUM, som, imagem ou vídeo, no decorrer do presente Curso, com vista à sua comunicação e divulgação, designada, mas não exclusivamente, no *site*, *Facebook*, *Instagram* e *LinkedIn* destes.
3. O/A titular dos dados pessoais mencionados no número anterior tem, a todo o tempo, direito de acesso, retificação e eliminação dos mesmos, devendo, para o efeito, contactar o Secretariado do IGC/CDH (igc@fd.uc.pt).

Artigo 9.º

Línguas de trabalho

1. O Curso é ministrado em português, salvo eventuais exceções atempadamente informadas.



2. Nos trabalhos individuais de investigação (pesquisa) / relatórios, os/as auditores/as podem exprimir-se em português ou em inglês, de acordo com a sua preferência e em articulação com o/a orientador/a.

Artigo 10.º **Bibliografia**

1. A bibliografia é composta pelo sumário da sessão, materiais de apoio, em português ou em inglês, e uma lista com bibliografia recomendada sobre a matéria prelecionada.
2. A bibliografia, assim como notas biográficas do corpo docente, são disponibilizadas aos/as auditores/as na plataforma *online* do IGC/CDH.

Artigo 11.º **Avaliação**

1. A avaliação de conhecimentos consiste na realização de um trabalho individual de investigação (pesquisa), sobre um dos temas lecionados, tendo em consideração a preferência do/a auditor/a.
2. No caso dos/as auditores/as em regime de Curso de Formação, previsto no artigo 5.º n.º 2, a avaliação de conhecimentos consiste na redação de um relatório, sobre um dos temas lecionados, tendo em consideração a preferência do/a auditor/a.
3. O trabalho de investigação (pesquisa) / relatório é de apresentação obrigatória no Seminário do Curso, de preferência em modo presencial, independentemente da modalidade frequentada, ou *online*, caso a presencialidade não seja justificadamente possível.
4. A apresentação do trabalho de investigação (pesquisa) / relatório não é objeto de avaliação, sendo, no entanto, requisito necessário para finalizar o Curso.
5. Deve ser indicado ao IGC/CDH, até dia 30 de janeiro de 2026, o tema do trabalho de investigação (pesquisa) / relatório, ainda que provisório, e o/a docente do Curso entendido como o/a mais indicado/a para o acompanhamento do tema escolhido, sujeitando-se esta indicação a confirmação pelo IGC/CDH.
6. O trabalho de investigação (pesquisa) deve conter entre 7500 e 9500 palavras (excluindo anexos), e o relatório, entre 4500 e 6500 palavras (excluindo anexos), ambos com tipo de letra *Times New Roman*, tamanho 12, espaço entre linhas 1.5 e folha de rosto a fornecer pelo IGC/CDH.
7. O trabalho de investigação (pesquisa) / relatório deve ser entregue, até dia 13 de março de 2026, às 23h59 (horário de Lisboa, Portugal).
8. A título excecional, a data de entrega do trabalho de investigação (pesquisa) / relatório pode ser prorrogada, até dia 13 de junho de 2026, às 23h59 (horário de Lisboa, Portugal), devendo os/as auditores/as, para tal, manifestar interesse junto do Secretariado, até dia 13 de março de 2026, cumprindo o disposto no artigo 13.º, n.º 5.
9. Em caso de não entrega do trabalho de investigação (pesquisa) / relatório, podem os/as auditores/as optar pela realização de exame oral, em data a definir, devendo, para tal, manifestar interesse junto do Secretariado, até dia 20 de março de 2026, ou, em alternativa, podem optar pela realização do trabalho / relatório, na edição subsequente



- do Curso, devendo, neste caso, manifestar interesse junto do Secretariado, até ao final dessa edição, cumprindo, em ambos os casos, o disposto no artigo 13.º, n.º 5.
10. Em caso de reprovação no trabalho de investigação (pesquisa) / relatório, podem os/as auditores/as optar pela realização de exame oral, em data a definir, ou, proceder à reformulação do trabalho/relatório, tendo, para o efeito, 30 dias, e devendo, para tal, manifestar interesse junto do Secretariado, até 15 dias após a entrega das classificações, ou, em alternativa, podem optar pela realização do trabalho / relatório, na edição subsequente do Curso, devendo, neste caso, manifestar interesse junto do Secretariado, até ao final dessa edição, cumprindo, em todos os casos, o disposto no artigo 13.º, n.º 5.
 11. Em caso de pretensão de melhoria de nota, podem os/as auditores/as proceder à realização de exame oral, em data a definir, devendo, para tal, manifestar interesse junto do Secretariado, até 15 dias após a entrega das classificações, ou, em alternativa, podem optar pela sua realização, na edição subsequente do Curso, devendo, neste caso, manifestar interesse junto do Secretariado, até ao final dessa edição, e cumprindo, em ambos os casos, o disposto no artigo 13.º n.º 5.
 12. O exame oral, previsto no n.º 9, 10 e 11 do presente Artigo, pode incidir sobre toda a matéria lecionada durante o Curso.
 13. Os/As auditores/as ficam obrigados/as a um compromisso antiplágio relativamente ao trabalho de investigação (pesquisa) / relatório, devendo a utilização de textos alheios ser devidamente referenciada, sendo que, se for detetada uma violação deste compromisso, o/a auditor/a fica automaticamente reprovado/a no Curso.
 14. Por decisão da Direção do Curso, alguns dos trabalhos de investigação (pesquisa) / relatórios, sob proposta dos/as respetivos/as orientadores/as, podem vir a ser publicados pelo IUM ou pelo IGC/CDH, nomeadamente, no *site* deste.
 15. A informação sobre a avaliação final, bem como a emissão do Diploma/Certificado, dependem do pagamento dos valores mencionados no artigo 13.º.
 16. A escala de classificação aplicada à avaliação do Curso é expressa de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 12.º

Diploma e Certificados

1. O Curso confere o direito a um Diploma de “Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos”, a emitir conjuntamente pelo IGC/CDH e pelo IUM, aos/as auditores/as que tenham frequentado a modalidade híbrida, bem como cumprido, cumulativamente, os seguintes requisitos:
 - a) frequência de um mínimo de 75% da carga horária dos cinco módulos, incluindo a de cada um destes;
 - b) aprovação na avaliação final do Curso.
2. O Curso confere o direito a um Certificado de “Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos”, a emitir conjuntamente pelo IGC/CDH e pelo IUM, aos/as auditores/as que tenham frequentado a modalidade *online*, bem como cumprido, cumulativamente, os seguintes requisitos:



- a) frequência de um mínimo de 75% da carga horária dos quatro módulos, incluindo a de cada um destes;
 - b) aprovação na avaliação final do Curso.
3. Aos|às auditores|as que já sejam detentores de um Certificado OPAH é atribuída equivalência ao primeiro módulo, sendo-lhes conferido um Diploma de “Pós-Graduação em Conflitos Armados e Direitos Humanos”, nos termos do n.º 1 do presente artigo.
4. No caso dos|as auditores|as finalistas, admitidos|as nos termos do artigo 5.º, n.º 1, a informação sobre a avaliação final e a emissão do Diploma/Certificado de Pós-Graduação ficam condicionados à comprovação da conclusão do curso do Ensino Superior.
5. É atribuído um Certificado de Curso de Formação aos|às auditores|as admitidos|as nos termos do artigo 5.º, n.º 2, que cumpram, cumulativamente, os requisitos previstos no n.º 1 ou n.º 2 do presente artigo.
6. É atribuído um Certificado de Frequência aos|às auditores|as que apenas tenham preenchido o requisito da frequência, nos termos dos n.ºs 1 a) e 2 a) do presente artigo.
7. O não preenchimento do requisito da frequência, previsto nos n.ºs 1 a) e 2 a) do presente artigo, implica a exclusão do Curso, aplicando-se os termos previstos no artigo 13.º n.º 4.

Artigo 13.º

Valores a pagar

1. Na modalidade híbrida, o valor a pagar é de €1500, mediante as seguintes condições:
- a) valor da matrícula: €250, devendo ser pago, após a aceitação da candidatura e antes do início do Curso, sendo não reembolsável, em caso de desistência, ainda que esta ocorra antes do início do Curso.
 - b) valor da frequência: €1250, sendo repartido por cinco prestações mensais de €250.
 - c) o pagamento de cada prestação mensal é efetuado, até ao dia 8 de cada mês, exceto a primeira, que deve ser paga, até 8 dias, após o início do Curso.
 - d) os|as auditores|as detentores|as de um Certificado do Curso OPAH beneficiarão de um desconto de €250, no valor da frequência que, portanto, neste caso, será de €1000.
 - e) os|as auditores|as detentores|as de um Certificado do Curso OPAH e que pretendam participar no *Bootcamp*, poderão fazê-lo, mediante as vagas disponíveis e o pagamento de €100.
2. Na modalidade *online*, o valor a pagar é de €1250, distribuído da seguinte forma:
- a) valor da matrícula: €250, devendo ser pago, após a aceitação da candidatura e antes do início do Curso, sendo não reembolsável, em caso de desistência, ainda que esta ocorra antes do início do Curso.
 - b) valor da frequência: €1000, repartido por quatro prestações mensais de €250.
 - c) o pagamento de cada prestação mensal é efetuado, até ao dia 8 de cada mês, exceto a primeira, que deve ser paga, até 8 dias, após o início do Curso.



3. O valor da frequência de cada módulo, como previsto no artigo 2.º, n.º 6, é definido em cada edição.
4. Em caso de desistência no decorrer do Curso, ou de exclusão, prevista no artigo 12.º n.º 7, não são devolvidos os valores já pagos, nem são exigidas as prestações remanescentes.
5. Os casos previstos no artigo 11.º n.º 8, 9, 10 e 11 do presente regulamento estão sujeitos ao pagamento de um valor de €150.
6. A emissão de segunda via de Diploma ou Certificado está sujeita ao pagamento de um valor de €50.
7. As comissões eventualmente cobradas na transferência dos valores mencionados no presente artigo são da responsabilidade dos/as auditores/as.

Artigo 14.º **Disposições Finais**

1. As lacunas e dúvidas na aplicação deste regulamento são resolvidas pela Coordenação e pela Direção do Curso.
2. A realização do Curso depende de um número mínimo de matrículas, estando também sujeita a *numerus clausus*.
3. As opiniões expressas, no decorrer das atividades científicas do Curso, são da exclusiva responsabilidade dos/as seus/suas autores/as e não refletem, necessariamente, a visão dos/das restantes intervenientes, nem do IGC/CDH ou do IUM, não podendo estes ser responsabilizados pelo seu conteúdo.
4. O Secretariado está à disposição dos/as auditores/as para esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao funcionamento do Curso, nomeadamente, através do correio eletrónico (igc@fd.uc.pt).

Instituto Universitário Militar
Ius Gentium Conimbrigae/Centro de Direitos Humanos
Coimbra, julho de 2025.